

**LEI MUNICIPAL Nº 1.678, de 08 de dezembro de 2022**

**Denomina ponte no município de Rio Preto/MG.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Ponte Alípio Antônio de Sousa”, a ponte localizada na estrada entre o Funil e a comunidade da Encruzilhada, na propriedade rural do homenageado e seus descendentes, no município de Rio Preto.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo informar à Polícia Militar, Correios, IBGE, Banco do Brasil, CEMIG, Poder Judiciário e outros órgãos públicos sobre as disposições constantes nesta Lei Municipal.

**Art. 3º** - Será de responsabilidade do Poder Executivo a afixação de placa indicativa da referida via pública.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto/MG, 08 de dezembro de 2022.

**Inácio de Loyola Machado Ferreira  
Prefeito Municipal**